**CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO**

ENTRE

, pessoa colectiva número      , com o número de segurança social       e com sede social na      , freguesia de      , concelho      , registada na conservatória de registo comercial      , representada pelo seu gerente,      como primeiro outorgante

E

, residente      , freguesia      , concelho      , na qualidade de segunda outorgante, portadora do cartão do cidadão n.º       e contribuinte número       e beneficiário da segurança social n.º      ,

ajustam celebrar um contrato individual de trabalho a termo certo que se regulará pelo código de trabalho aprovado pela Lei 7/2010, de 12 de Fevereiro, estabelecido nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

A Segunda outorgante, a partir de       até      , pelo período de       meses, renovável por igual período, caso não venha a ser denunciado, exercerá as funções      .

**Cláusula 2ª**

Com zelo e competência, prestará a sua actividade no estabelecimento da Empresa sito à      , freguesia      , concelho      , com o horário de trabalho das       às       e das       às      , podendo ter que prestar, a sua actividade, noutro local a indicar, por período de tempo não muito longo.

**Cláusula 3ª**

Terá direito, como dia de descanço semanal, o Domingo e de descanço complementar o Sábado.

**Cláusula 4ª**

Terá também direito a gozar os dias úteis de férias remuneradas, estabelecidos por lei.

**Cláusula 5ª**

A relação contratual de trabalho ora estabelecida, ficando sujeita ao período experimental de 30 dias, caducará mediante comunicação por escrito, pela primeira outorgante e dirigida ao segundo outorgante no sentido da sua não renovação, com a antecedência mínima de oito dias sobre o termo do prazo.

O segundo outorgante declara que entra como readmitido nesta data após se ter despedido. Declara que é conhecedor que todos os seus direitos serão calculados a partir da data deste contrato.

**Cláusula 6ª**

Por tais funções aufere o vencimento mensal ilíquido de Euros.      € (     ), acrescido de      € a título de subsídio de alimentação, por cada dia de trabalho efectivo.

**Cláusula 7ª**

Em caso de renovação, podem as partes acordar em que a mesma se efectue por período igual, inferior ou superior ao actualmente em vigor, sendo aquela feita por igual período na falta de qualquer comunicação nesse sentido.

**Cláusula 8ª**

O segundo outorgante é admitido, a termo certo, pelo motivo acréscimo excepcional de actividade da empresa ao abrigo do n.º 2 da alínea f), do artigo 140º, da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, refrente a encomenda xxxx.

**Cláusula 9ª**

Estão vinculados ao dever de guardar sigilo sobre os factos da vida da empresa de que tenham conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas.

A primeira e segundo outorgantes aceitam o contrato nos termos acima exarados, que é feito em duplicado, ficando o original selado na posse da primeira outorgante e o outro exemplar na posse do segundo outorgante.

     ,       de       de

A primeira outorgante

O segundo outorgante